



Prefeitura Municipal de Miguelópolis – SP

Praça Vovó Mariquinha, n.º 100 – Centro – Miguelópolis/SP – CEP 14530-000

www.miguelopolis.sp.gov.br

CNPJ: 45.353.307/0001-04

Miguelópolis-SP, 11 de setembro de 2025.

OFÍCIO Nº 136/2025

Assunto: ENCAMINHAMENTO DO PROJETO DE LEI Nº 118/2025

SENHOR PRESIDENTE,

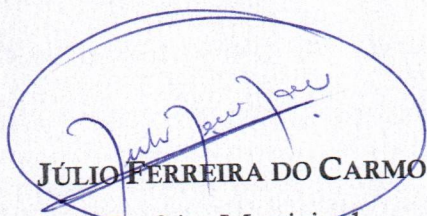
SENHORES VEREADORES,

No exercício das atribuições que me competem, na qualidade de Prefeito Municipal, tenho a honra de submeter à elevada apreciação e deliberação dessa Egrégia Câmara Municipal o **Projeto de Lei nº 118, de 11 de setembro de 2025**, que dispõe sobre a abertura de crédito adicional suplementar no valor de R\$ **60.000,00 (sessenta mil reais)**, destinado à área de Infraestrutura Urbana.

Considerando a relevância da matéria e a necessidade de assegurar a continuidade dos serviços públicos essenciais, solicito que o referido projeto seja apreciado em regime de urgência, nos termos do Regimento Interno, podendo, para tanto, ser incluído na Ordem do Dia ou deliberado em sessão extraordinária, conforme deliberação dessa Casa Legislativa.

Renovando os protestos de elevada estima e consideração, coloco-me à disposição para quaisquer esclarecimentos que se fizerem necessários.

Atenciosamente,


JÚLIO FERREIRA DO CARMO
Prefeito Municipal

VINÍCIUS RODRIGUES ALVES
Diretor de Governo e Relações Institucionais

EXMO. SENHOR
PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL MIGUELÓPOLIS/SP
ROGERIO CARRIJO MARQUES

Caio Felipe Freitas Dorotheu
12/09/2025
Caio Felipe Freitas Dorotheu
Assessor Técnico Legislativo
Câmara Municipal de Miguelópolis



Prefeitura Municipal de Miguelópolis – SP

Praça Vovó Mariquinha, n.º 100 – Centro – Miguelópolis/SP – CEP 14530-000

www.miguelopolis.sp.gov.br

CNPJ: 45.353.307/0001-04

JUSTIFICATIVA EM APARTADO

SENHOR PRESIDENTE,

SENHORES VEREADORES,

O presente Projeto de Lei tem por finalidade **autorizar a abertura de crédito adicional suplementar no valor de R\$ 60.000,00 (sessenta mil reais)**, no âmbito do orçamento vigente, destinado à **manutenção e melhorias da infraestrutura urbana do Município**.

O recurso será direcionado prioritariamente para a **execução de reparos no asfalto, manutenção de prédios públicos e atendimento de demais demandas de pequeno porte da Municipalidade**, assegurando melhores condições de uso e preservação dos bens públicos.

Cumpre destacar que a suplementação ora proposta não representa aumento de despesa, mas sim **realocação e adequação de recursos orçamentários**, buscando maior eficiência e atendimento das necessidades emergenciais identificadas no setor de infraestrutura.

Assim, confiante no espírito público e na costumeira atenção desta Egrégia Câmara Municipal, submeto o presente Projeto de Lei à elevada apreciação, esperando pela sua célere aprovação.


JÚLIO FERREIRA DO CARMO

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNIC DE MIGUELOPOLIS

Praca Vovo Mariquinha, 100
453533070001/04

Exercício: 2025

PROJETO Nº 118 , DE 11 DE SETEMBRO DE 2025

Abre no orçamento vigente crédito adicional suplementar e da outras providências

O(A) PREFEITO(A) DO MUNICIPIO DE MIGUELOPOLIS, Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte lei:

Artigo 1o.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional na importância de R\$60.000,00 distribuídos as seguintes dotações:

Suplementação (+) **60.000,00**

Anulação

01	06	01	Infra-Estrutura Urbana e Serviços		
	365	15.452.0285.2037.0000	Sistema de Utilidade Pública	40.000,00	
		3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R.: 001 00	
		01	TESOURO		
		110 000	GERAL		
	366	15.452.0285.2037.0000	Sistema de Utilidade Pública	20.000,00	
		3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R.: 001 17	
		01	TESOURO		
		130 000	CIDE-Convênios/entidades/fundos		

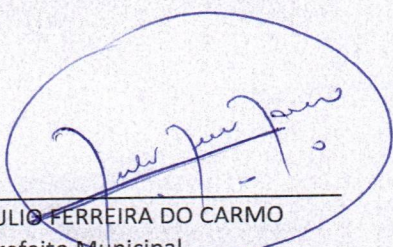
Artigo 2o.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

Anulação:

01	06	01	Infra-Estrutura Urbana e Serviços		
	358	15.452.0285.2037.0000	Sistema de Utilidade Pública	-60.000,00	
		3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	F.R. Grupo: 0 01 00	
		01	TESOURO		
		110 000	GERAL		

-60.000,00

Artigo 3o.- Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.


JULIO FERREIRA DO CARMO
Prefeito Municipal